



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

Lei nº 421/86

Data: 31.janeiro.1986

"Autoriza suplementação e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na forma prevista pela Lei nº 4320/64 artigo 4º, a importância de R\$. 92.930.000 (noventa e dois milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros), nas verbas relacionadas a seguir:

03.07.134-2 SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos

valor R\$, 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros)

4.1.2.0 Equipamentos e Materiais Permanentes

valor R\$, 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros)

08.42.427.2 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.2.2.1 Transferência a União

valor R\$, 2.930.000 (dois milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - As suplementações acima serão realizadas mediante anulação na verba - 9.9.9.9 Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de um mil, novecentos e oitenta e seis.


Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal